

# "Justiça com as próprias mãos": grupos de discussão e trabalhos manuais com mulheres - os limites da/na legislação e a possibilidade de construir coletivamente alternativas viáveis para a superação de situações de opressão.

Autora: Ana Carolina Brandão Verissimo  
Orientadora: Profa.Dra. Aline Lemos da Cunha  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul



## Apresentação

Esta é uma pesquisa qualitativa, desenvolvida no campo da Educação, tratando dos temas: processos educativos não-formais e direitos humanos das mulheres. Surgiu da necessidade de criação de alternativas que possibilitem condições para superação da opressão vivida.

## Objetivo

Promover a coletividade de mulheres atendidas pela OnG “Maria Mulher” (Porto Alegre, RS), que apresentam demandas em que os limites da/na legislação impossibilitam o encaminhamento jurídico da denúncia, por meio da busca de alternativas viáveis na construção de projetos de vida que possibilitem condições de superação da opressão vivida, através do empoderamento dessas mulheres.

## Metodologia

\* Fundamentos metodológicos: Pesquisa Participante (BRANDÃO e STRECK, 2006) e Pesquisa Formação (JOSSO, 2006);

\* Procedimentos: Grupos de discussão (WELLER, 2006) e Observação Participante (GASKEL, 2002; WELLER, 2006).

## Considerações e reflexões

- Limites da legislação: Mesmo que o texto legal, ampare as demandas apresentadas, ainda há falhas na rede de proteção das mulheres;
- Limites na legislação: Ainda há temas e demandas, não previstas na legislação ou com difícil comprovação, o que impede o encaminhamento jurídico;
- Violência explícita: Casos passíveis de denúncia e comprovação;
- Violência implícita: Discursos e práticas naturalizados entre homens e mulheres, o que dificulta a comprovação;
- O grupo se tornou um “momento janela”, um respiradouro para as mulheres, sendo assim, algumas discussões sobre violência explícita foram substituídas por conversas sobre a sexualidade feminina;
- Há necessidade de problematização sobre discursos androcêntricos e machistas, pois é evidente que as mulheres trazem estes preceitos para o grupo de discussão;
- Ainda há medo de represália por parte das mulheres, portanto a denúncia da violência, mesmo com aparato jurídico, encontra tais empecilhos;
- Em casos de violência familiar e doméstica, em diálogo com as mulheres, percebemos que a proteção do denunciante, quando este não é a própria mulher ou outra mulher, não está prevista na legislação específica.

## Referências

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, STRECK, Danilo R. **Pesquisa Participante: o saber da partilha**. Aparecida: SP, Ideias e Letras, 2006. 295p.

EGGERT, Edla. **Narrar Processos: tramas da violência doméstica e possibilidades para a Educação**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2009. 88p.

GASKEL, George. **Entrevistas Individuais e Grupais**. In.: BAUER, Martin W., \_\_\_\_\_. **Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 5.ed. Petrópolis: RJ, Vozes, 2002. p. 64-89.

JOSSO, Marie-Christine. **Experiências de vida e formação**. São Paulo: Cortez, 2004. 285p.

WELLER, Wivian. **Grupos de discussão na pesquisa com adolescentes e jovens: aportes teórico-metodológicos e análise de uma experiência com o método**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 32, n. 2, 2006.

